

alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 6.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, por Decreto bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, sempre que necessários, a partir de sua publicação.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 10 de maio de 2018.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.810/2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a doação da área urbana que menciona em favor do Estado de Mato Grosso, para fins de funcionamento do CISC, ML ou POLITEC, no Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, a doação em favor do Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0001-44, com sede administrativa no Centro Político Administrativo - CPA - Palácio Paiaçu - no Município de Cuiabá-MT, diretamente ou por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP-MT, da seguinte área de terras urbana, assim denominada:

ÁREA URBANA com 5.141,36 m², dentro de uma área maior de 19.524,54 m², DENOMINADA PRACA "A" NO LOTEAMENTO DENOMINADO EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, constante da Matrícula Imobiliária nº 28.427, registrada no 6.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis, da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único. O imóvel a ser doado que trata este artigo é de propriedade do Município de Juína-MT, conforme Certidão Imobiliária do Cartório do 6.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis, da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, e Planta de Locação e Situação da Praça "A", que seguem em anexo, que passam a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 2.º A doação objeto da presente autorização será realizada em caráter definitivo, sendo que a área doada é destinada ao funcionamento do Centro Integrado de Segurança e Cidadania - CISC e do Instituto Médico Legal - IML, ou ainda, para a Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado do Mato Grosso - POLITEC, no Município de Juína-MT.

Art. 3.º Se a transcrição imobiliária depender de Título Definitivo de Propriedade incumbirá ao Município Doador a sua confecção e consequente expedição.

Art. 4.º A doação deve ser realizada sem nenhum ônus para o Município doador, sendo que incumbe ao donatário as eventuais despesas com a lavratura da Escritura Pública e, respectiva, Transcrição Imobiliária.

Art. 5.º Fica desafetado do patrimônio público Municipal o imóvel urbano descrito no art. 1.º, da presente Lei, que passa a pertencer à categoria de bem dominical.

Art. 6.º O imóvel doado deverá ser revertido ao patrimônio público municipal, caso o Estado donatário não cumpra com a destinação prevista no art. 2.º, da presente Lei.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 1.731/2017.

Juína-MT, 10 de maio de 2018.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.811/2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a doação da área urbana que menciona em favor do Estado de Mato Grosso, para fins de instalação e edificação da Sede da Força Tática, da Polícia Militar - PM, no Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, a doação em favor do Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0001-44, com sede administrativa no Centro Político Administrativo - CPA - Palácio Paiaçu - no Município de Cuiabá-MT, diretamente ou por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP-MT, da seguinte área de terras urbana, assim

caracterizada:

ÁREA URBANA: Lote nº 06, da Quadra nº 02, localizado na área denominada ÁREA DE GOVERNO, com 1.604,00 m² e as seguintes confrontações e dimensões: FRENTE: Avenida dos Jambos, numa distância de 40,02 m; FUNDO: Lote nº 07, numa distância de 40,02 m; LADO DIREITO: IBDF, numa distância de 40,08 m; LADO ESQUERDO: Avenida Londrina, numa distância de 40,08 m.

Parágrafo Único. O imóvel a ser doado que trata este artigo é de propriedade do Município de Juína-MT, conforme Planta de Situação e Memorial Descritivo, que seguem em anexo, que passam a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 2.º A doação objeto da presente autorização será realizada em caráter definitivo, sendo que a área doada é destinada a instalação e edificação da Sede da Força Tática, da Polícia Militar - PM, no Município de Juína-MT.

Art. 3.º Se a transcrição imobiliária depender de Título Definitivo de Propriedade incumbirá ao Município Doador a sua confecção e consequente expedição.

Art. 4.º A doação deve ser realizada sem nenhum ônus para o Município doador, sendo que incumbe ao donatário as eventuais despesas com a lavratura da Escritura Pública e, respectiva, Transcrição Imobiliária.

Art. 5.º Fica desafetado do patrimônio público Municipal o imóvel urbano descrito no art. 1.º, da presente Lei, que passa a pertencer à categoria de bem dominical.

Art. 6.º O imóvel doado deverá ser revertido ao patrimônio público municipal, caso o Estado donatário não cumpra com a destinação prevista no art. 2.º, da presente Lei.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as Leis Municipais nºs 820/2005, 1.059/2009 e 1.443/2013.

Juína-MT, 10 de maio de 2018.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA EXTRATO DO VIGÉSIMO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2012

PROCESSO: Carta Convite nº 028/2012;
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso VI, da Lei Federal nº

8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína/MT;
ICONTRATADA: Material Forte Incorporadora Ltda.;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 dias;
VENCIMENTO: 30/09/2018;
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2018.

MICHELLE BLATT
Fiscal do Contrato
Portaria Municipal nº 10.204/2016
Poder Executivo - Juína/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 SRP

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 3443-2018, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: B2S COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, no item 01 e 02, no valor total de R\$ 20.950,00 (vinte mil, novecentos e cinquenta reais), Juína-MT, 10 de maio de 2018. **Marcio Antonio da Silva - Pregoeiro - Poder Executivo - Juína/MT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 SRP

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 3443-2018, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: INVINET PROVEDOR LTDA, no item 01, 02 e 03, no valor total de R\$ 5.364,00 (cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais), Juína-MT, 10 de maio de 2018. **Marcio Antonio da Silva - Pregoeiro - Poder Executivo - Juína/MT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 SRP

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 3443-2018, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SHM LTDA, no item 02, no valor total de R\$ 5.364,00 R\$ 1.820,00 (um mil oitocentos e vinte reais), Juína-MT, 10 de maio de 2018. **Marcio Antonio da Silva - Pregoeiro - Poder Executivo - Juína/MT**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO